

Aviso n.º 3150/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, torna-se público que foram renovados os contratos de trabalho a termo resolutivo certo, celebrados nos termos do artigo 8.º, alínea h) do n.º 1 do artigo 9.º e artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o disposto nos artigos 139.º e 140.º do Código do Trabalho, Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, conjugado com o disposto no artigo 140.º do Código do Trabalho:

Cantoneiro, pelo prazo de seis meses:

Camilo Figueiredo Silva.

(Despacho do presidente da Câmara, datado de 14 de Janeiro de 2005.)

Técnico superior de 2.ª classe — área de jornalismo, pelo prazo de seis meses:

Ana Cristina Sousa Costa e Silva.

(Despacho do presidente da Câmara, datado de 16 de Fevereiro de 2005.)

Auxiliar de acção educativa, pelo prazo de 15 dias:

Maria das Dores Pinto Nunes Cruz.

(Despacho do presidente da Câmara, datado de 21 de Fevereiro de 2005.)

17 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Carlos Figueiredo*.

CÂMARA MUNICIPAL DO SEIXAL

Aviso n.º 3151/2005 (2.ª série) — AP. — Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto do artigo 59.º, n.º 2, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, é avisado Nelson Fernando Costa Mendes, com a categoria de cabouqueiro, com última morada conhecida na Rua de Thomaz de Mello, 4, 2.º, esquerdo, Casal do Marco, 2840-032 Aldeia de Paio Pires, de que contra ele se encontra pendente com o n.º 10/DRH/2004, um processo disciplinar, a correr nos termos da Divisão de Fiscalização Municipal, sita na Avenida da República, 175, Arrentela, Seixal, e que por esta via é citado para apresentar a sua defesa, no prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente aviso, podendo durante o referido prazo consultar o processo, no local atrás indicado, nas horas normais de expediente.

23 de Março de 2005. — O instrutor, por despacho n.º 500-D/VAG/DRH, de 12 de Novembro de 2004, *Jaime Miranda*.

Aviso n.º 3152/2005 (2.ª série) — AP. — *Contratos a termo resolutivo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que foram celebrados os contratos a termo certo que se identificam, estando os mesmos isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas:

Com início em 1 de Março de 2005:

Armando António Nicolau Espadinha — técnico superior de 2.ª classe.
Raquel Cristina Campos Salgueiro — técnico superior de 2.ª classe.
Sara Cristina Alves Gonçalves — técnico superior de 2.ª classe.

24 de Março de 2005. — O Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, Finanças e Modernização Administrativa, por delegação de competências, *Ângelo Marcelino Gaspar*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL

Aviso n.º 3153/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo certo.* — Para os efeitos previstos no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro (aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro), se

torna público que foi celebrado contrato de trabalho a termo certo, pelo prazo de um ano, para a categoria de assistente administrativo, com Paulo Jorge Conceição Brito com início em 1 de Março de 2005, ao abrigo do disposto no artigo 18.º, n.º 2, alínea d), daquele diploma, e no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar.

15 de Março de 2005. — O Vereador, com competência delegada na área de gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços do município, *Manuel Joaquim Pisco Lopes*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SILVES

Aviso n.º 3154/2005 (2.ª série) — AP. — *Regulamento de Cedência e Utilização dos Pavilhões Desportivos Existentes nas EB 2, 3 de Silves, Armação de Pêra, Algoz e São Bartolomeu de Messines, dos Estádios Municipais e dos Campos de Ténis Municipais.* — Pelo presente se torna público que a Assembleia Municipal de Silves, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea c) do n.º 2 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovou na sua sessão ordinária de 25 de Fevereiro de 2005, o Regulamento de Cedência e Utilização dos Pavilhões Desportivos Existentes nas EB 2, 3 de Silves, Armação de Pêra, Algoz e São Bartolomeu de Messines, dos Estádios Municipais e dos Campos de Ténis Municipais, solicitando a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República*, os quais foram submetidos a inquérito público e publicados no apêndice n.º 155 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 297, de 21 de Dezembro de 2004.

21 de Março de 2005. — A Presidente da Câmara, *Maria Isabel Fernandes da Silva Soares*.

Regulamento de Cedência e Utilização dos Pavilhões Desportivos Existentes nas EB 2, 3 de Silves, Armação de Pêra, Algoz e São Bartolomeu de Messines.

Nota justificativa

Com a crescente mobilização de utilizadores destes espaços, sentiu a autarquia necessidade de corresponder a uma melhoria da qualidade dos serviços prestados, celebrando para o efeito um protocolo com as escolas designadas.

Efectivamente, sabe a autarquia que os pavilhões existentes nas respectivas escolas necessários para os seus frequentadores habituais, o são também para os restantes municípios.

Assim, houve a necessidade de regulamentação de um conjunto de normas com vista a melhorar o funcionamento destes pavilhões desportivos, contribuindo também para uma correcta utilização por parte dos seus utentes.

Perante esta situação, torna-se mais que evidente a necessidade da sua aprovação e consequente publicação.

Preâmbulo

Dada a inexistência de regulamentação sobre a cedência e utilização dos pavilhões desportivos existentes nas EB 2, 3 de Silves, Armação de Pêra, Algoz e São Bartolomeu de Messines impõe-se, assim, a necessidade de regulamentar esta temática, criando para isso um conjunto de normas com vista à correcta utilização destes espaços.

Com a crescente mobilização de utilizadores destes espaços, a autarquia, para corresponder com uma melhoria de qualidade dos serviços prestados, celebrou para o efeito um protocolo com as escolas EB 2, 3, servindo o presente para determinar o modo de funcionamento, a gestão e administração dos pavilhões desportivos existentes nas escolas citadas, sendo a Câmara Municipal de Silves e as Escolas Básicas 2, 3 entidades co-responsáveis por essa gestão.

Este novo Regulamento deve ser entendido como um conjunto de medidas que a autarquia pretende implementar a curto prazo, tendo em vista a optimização da ocupação destes espaços.

Além disso, este Regulamento evidenciará as responsabilidades de cada um dos intervenientes, com especial destaque para a autarquia, escolas EB 2,3, utilizadores, municípios em geral e funcionários incumbidos de zelar por esta infra-estrutura, por forma a evitar eventuais conflitos na prossecução da prestação pública dos seus serviços.